



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS



PROJETO DE LEI Nº 014 /2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DESCONTO  
EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS  
CONSIGNADOS DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS.

O vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos - PA, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento interno, desta Douta Casa de leis, e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do plenário o seguinte projeto de lei

Art. 1º - Ficam os chefes dos poderes executivos e legislativo, autorizados, desde que requerido pelo servidor publico á não efetuar o desconto da parcela do empréstimo consignado por até 120 dias, junto ás instituições financeiras, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º - As parcelas que não forem descontadas na forma do artigo primeiro poderão serem acrescidas ao final do contrato.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Mojuí dos Campos - SEMGA, Câmara Municipal e outros órgãos municipais, responsáveis por instruir servidores e instituições financeiras a estabelecerem as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no âmbito de cada poder.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mojuí dos Campos, 17 de Abril de 2020.

  
JAMILSON DIAS FROTA  
Vereador partido PSC

Recebi em 17.04.2020  
Vitória E. de F. Frota





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**



**JUSTIFICATIVA**

Diante da grave crise econômica e sanitária mundial que vivemos em decorrência da pandemia ocasionada pela infecção humana causado pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando os impactos negativos nas rendas familiares e na economia do nosso Município, apresento este Projeto de Lei com o intuito de reduzir os danos e prejuízos à nossa população. Tendo em vista o estado de Emergência em que Vive o nosso Município.

Grande parte das atividades e estabelecimentos econômicos do nosso Município tiveram seu funcionamento suspenso ou reduzido, o que acarreta automaticamente na redução da renda de milhares de famílias. Concomitantemente, o distanciamento/ isolamento social recomendado pela Organização Mundial da Saúde e pelos Governos, Federal, Estadual e Municipal, resulta em um aumento nas despesas familiares.

Para período de exceção, são necessárias medidas igualmente excepcionais. Estando no âmbito da legislação concorrente prevista no art. 30, I e IV, da CF ( legislar sobre assuntos de interesse local), a medida pode ser tomada pelo ente municipal, por meio de seu poder de auto legislação.

Nesse sentido, venho com esta proposição para que ocorra a suspensão do cumprimento da obrigação financeira referente a empréstimos consignados contraídos por servidores Públicos Municipais, no âmbito de todo o Município de Mojuí dos Campos - PA, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar os efeitos da pandemia.

Dessa maneira, os servidores públicos municipais poderão utilizar os recursos que anteriormente seriam destinados para pagamento dos empréstimos consignados, com aquisição de itens obrigatórios para a sobrevivência e necessários para a qualidade de vida em tempos tão adversos, tais como alimentos, medicamentos, materiais de limpeza, entre outros.

Ressalta-se que o referido projeto de lei também serve como mola propulsora para a economia local e seu aquecimento, pois os recursos financeiros aqui previstos circularão diretamente em nosso Município, ao invés de serem utilizados para pagamento de dívidas bancárias neste período crítico. O momento é de exceção e exige que todos os nossos esforços estejam voltados para a proteção da nossa população. Pela importância social desta matéria, solicito aos colegas vereadores desta Douta Casa de Leis o apoio para o debate e a aprovação deste projeto de Lei.

Mojui dos Campos, 15 de Abril de 2020.

**JAMILSON DIAS FROTA**  
Vereador partido PSC



• amoniar e depurar  
• não remunerado  
• subsídios não dados